



## Exercício da profissão de engenheiro técnico fora do país - Moçambique

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público, pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 47/2011, de 27 de junho, tem por atribuição regular o exercício da profissão de engenheiro técnico em Portugal.

As declarações emitidas pela OET, para certificação de competência para a prática dos diversos atos de engenharia, são válidas para efeitos do exercício da profissão em território nacional.

Os Engenheiros Técnicos que pretendem exercer a profissão no estrangeiro, têm que acatar e respeitar as regras existentes no país de acolhimento.

Os procedimentos variam de país para país, prevalecendo nuns o reconhecimento profissional, enquanto noutros prevalece o reconhecimento académico.

Em regra o exercício da profissão de Engenheiro Técnico, desenvolve-se em dois níveis:

- 1) - Como projetista, quando elabora e subscreve projetos em Portugal, enviando-os para o país terceiro, que aceita a condição de Engenheiro Técnico Português;
- 2) - Exercício da profissão no país terceiro como residente, então terá que satisfazer os requisitos locais, como estar inscrito numa organização profissional ou licenciadora local, e/ou requerer o reconhecimento académico.

O estabelecimento de parcerias locais, com outros profissionais ou empresas, agiliza e facilita a integração e o enquadramento no mercado de trabalho.

### - Moçambique

Em Moçambique, a Direcção Nacional de Edifícios do Ministério das Obras Públicas e Habitação, bem como o Ministério da Energia, a requerimento do interessado, procedem à autorização da respectiva inscrição, para efeitos de exercício de actividades profissionais, com emissão de documento comprovativo.

Este processo de inscrição contempla a seguinte documentação:

- ✓ Requerimento



- ✓ Fotocópia autenticada de Habilitações Literárias
- ✓ Curriculum Vitae actualizado com assinaturas e data
- ✓ DIRE ou Certificado de Residência Precária, autenticado
- ✓ Certificado de Equivalência
- ✓ Pagamento de uma Taxa

O Certificado de Equivalência, emitido no prazo médio de 30 dias, tem de ser requerido no Ministério da Educação e contempla a seguinte documentação:

- ✓ Requerimento em versão livre, dirigido ao Senhor Ministro, a pedir equivalência acompanhado de ficha sobre o percurso académico, disponibilizado e preenchido na hora
- ✓ Diploma do curso, com certificado narrativo das unidades curriculares
- ✓ Certificado de conclusão do ensino secundário – 12.º ano
- ✓ No caso de titulares de Mestrado, deve ser anexada a respectiva Dissertação.
- ✓ Curriculum Vitae actualizado com assinaturas e data
- ✓ Cópia do contrato de trabalho
- ✓ DIRE ou Certificado de Residência Precária, autenticado
- ✓ Pagamento de uma Taxa

Esta informação que deve ser considerada como indicativa e por tal não dispensa a sua confirmação junto das autoridades moçambicanas.

O legal estabelecimento de engenheiros técnicos em Moçambique, passa pelo reconhecimento académico e registo profissional junto das respectivas autoridades.

De salientar que além da documentação acima referida, certificados de habilitações, curso superior com unidades curriculares descritas e 12.º ano, os engenheiros técnicos que pretendam vir a exercer a profissão em Moçambique devem ser portadores da Declaração emitida pela OET, que certifica a qualidade de engenheiro técnico de determinada especialidade e elenca o conjunto de atos de engenharia que está habilitado a praticar.

Lisboa, Junho de 2013